



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2024, DE 5 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CONSTRUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento Administrativo de Acompanhamento – SEI PAA nº 29.0001.0086919.2024-92, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, pela 2ª Promotoria da Comarca de Palmital;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de indução de política pública municipal que garanta atendimento integral e intersetorial a crianças e adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal, em seu art. 14, dispõe que “as políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência”; e

CONSIDERANDO as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Ibirarema, a Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto, tem por objetivos:

I - definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;

II - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento; e

III - fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

Art. 3º **Art. 3º** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I - Departamento de Saúde e Assistência Social;

II - Departamento de Educação;

III - Departamento de Segurança Pública;

IV - Departamento de Administração, Planejamento e Finanças;

V - Departamento de Cultura;

VI - Departamento de Turismo e Comunicação;

VII - Departamento de Meio Ambiente;

VIII - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente

(CMDCA);

IX - Conselho Tutelar de Ibirarema.

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

I - Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível da Comarca de Palmital;

II - Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Palmital;

III - Diretoria Regional de Ensino de Ourinhos;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

IV - Delegacia de Polícia de Ibirarema.

Art. 4º A Comissão Intersectorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersectorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º A Comissão Intersectorial será coordenada pelos representantes do Departamento de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersectorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º O prazo para os órgãos públicos municipais indicarem os membros da Comissão Intersectorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Diretor(a) do Departamento de Saúde e Assistência Social, que providenciará publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersectorial.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de agosto de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete